

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

TERMO DE REFERÊNCIA

COPOS, CANECAS E XÍCARAS DE FIBRA DE COCO

1. OBJETO

- 1.1. O presente descritivo refere-se à aquisição de copos, canecas e xícaras de fibra de coco para atendimento das necessidades rotineiras das unidades adquirentes, como o consumo de água, café e outros líquidos pelos servidores.

2. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

- 2.1. As especificações técnicas completas encontram-se no Anexo A, em consonância com as pertinentes contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 2.2. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional corrente, inclusas as despesas de tributos, frete e custos de provisão incidentes na aquisição dos materiais.
- 2.3. Quantitativo dos produtos a serem adquiridos:

#	Item	CATMAT	Quant.
1	Caneca e colher de fibra de coco	409678	26.406
2	Copo de fibra de coco		33.394
3	Xícara com pires de fibra de coco		13.089

- 2.4. Documentação/Amostra: Por ocasião da licitação deverão ser apresentados catálogos ou informativos técnicos do produto ofertado, juntamente com uma amostra, para verificação dos requisitos.
- 2.5. Garantia total mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.
- 2.6. O objeto deste Termo de Referência deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Trata o presente de abertura de licitação para registro de preços de Copos, Canecas e Xícaras de Fibra de coco para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 3.2. A Gestão pública sustentável está sendo constantemente objeto de demanda social, exigindo constantemente ações que colaboram com o ambiente. As canecas feitas a partir de fibras de coco buscam a redução da utilização de material descartável no cotidiano das repartições, assim como, por serem feitas a partir de material biodegradável, reduzem o

impacto de seu posterior descarte e da utilização de fontes não renováveis. Para além do fomento à sustentabilidade ambiental, haverá uma economia financeira proporcional à diminuição do consumo de centenas de copos plásticos de um dia de trabalho. Deste modo, busca-se uma gestão pública sustentável e de estratégia abrangente e integrada em aspectos econômicos, culturais e ambientais.

- 3.3. A tabela abaixo apresenta os custos da aquisição de copos descartáveis plásticos e biodegradáveis dos tamanhos de 180 ml e 200 ml em três sites de distribuição de produtos (utilizados apenas como referência):

Produto	Marca	Tamanho	Quantidade	Preço	Site	Acesso em:
Copo Descartável Plástico	Ecocoppo	200 ml	100 unidades	R\$ 6,49	Gimba	03 set. 2024
Copo Descartável Biodegradável	Ecocoppo	180 ml	100 unidades	R\$ 5,79	Gimba	03 set. 2024
Copo Descartável Plástico	Altacoppo	180 ml	100 unidades	R\$ 6,40	Kalunga	03 set. 2024
Copo Descartável Biodegradável	Altacoppo	180 ml	100 unidades	R\$ 6,60	Kalunga	03 set. 2024

- 3.4. Apenas a título de ilustração, a utilização de apenas um copo plástico descartável por dia por servidor, em cerca de 200 dias de trabalho, um copo reutilizável poderia custar cerca de R\$ 10,00 para equivaler a duas embalagens de copos necessárias para o mesmo período. Esse valor não considera uma maior vida útil dos copos de fibras de coco, tampouco a redução da emissão de lixo e seu descarte apropriado, incorrendo em outros custos, tanto financeiros, quanto ambientais.

- 3.5. Além disso, a quantidade de volume de resíduo sólido dos descartáveis também causa impactos negativos, não apenas em relação ao descarte, mas também utilização de matéria prima, em que o plástico passa por processos emissores de gases de efeito estufa e contaminantes do solo.

- 3.6. A caneca de fibras de coco é feita com um material de reaproveitamento e auxilia a reduzir a quantidade de lixo produzida pela ação humana. Ao utilizar a caneca de fibras de coco, a redução do impacto ambiental promovida não será somente devido ao fim da utilização dos copos descartáveis, mas, também, em razão de se tratar de um produto sustentável.

- 3.7. A justificativa pela escolha pela fibra de coco reside em possuir índices elevados de dureza e rigidez – permitindo bom isolamento térmico, apresenta durabilidade superior a algumas fibras naturais, como apresentado por Senhoras (2003)¹, além de apresentar baixo custo, utilização de mão de obra proveniente de atividade rural, muitas vezes manual, e de incentivo à economia criativa.

- 3.8. Além disso, este material já é utilizado por outros órgãos adquirentes na Prefeitura Municipal de São Paulo, o que contribuiria para uma maior padronização em relação aos

itens presentes e a sua substituição.

- 3.9. A maioria dos copos plásticos descartáveis encontrados no mercado ainda não são biodegradáveis, ou seja, não pode ser destruído por um agente biológico, e não tem como destino a reciclagem, destino imediato recomendado após o uso desses polímeros.
- 3.10. Sob o ponto de vista da saúde do servidor, são encontradas substâncias químicas, mais precisamente no copo descartável, que podem ser cancerígenas quando em contato com altas temperaturas, além de promoverem problemas hormonais e cardíacos². Desta forma, a utilização de copos plásticos para comportar cafés ou chás pode ser prejudicial à integridade física dos servidores no longo prazo.
- 3.11. Em relação à utilização de água, a produção de copos descartáveis consome cerca de três vezes mais água do que a devida lavagem de recipientes reutilizáveis, podendo diminuir o desperdício de água em até 400 ml³.

¹ SENHORAS, E. M. 2003. Estratégias de uma agenda para a cadeia agroindustrial de coco. Monografia, Instituto de Economia, UNICAMP, Campinas. 38 p.

² SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA. **Bisfenol A**. Notícias, 28 de setembro de 2011. Disponível em: <<https://www.endocrino.org.br/bisfenol-a/>>. Acesso em: 27 set. 2022.

³ FORESTI, T. OLIVEIRA, B. F. JACQUES, J.J. **Análise comparativa da degradabilidade de copos descartáveis utilizando o método G160 da ASTM**. Revista Gestão e Sustentabilidade Ambiental, Florianópolis, v. 9, nº especial, p. 287-303.

- 3.12. Conforme Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Ata de Registro de Preços é o instrumento de caráter obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação por parte do Detentor da Ata, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 3.13. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para o fornecimento de materiais em geral e a prestação de quaisquer serviços, desde que, em ambos os casos, sejam habituais ou rotineiros, nas seguintes hipóteses Decreto Federal 11.462 de 31/01/2023(Art. 3º):
- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
 - III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
 - IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
 - V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.14. E por fim, em seu Art. 90º do Decreto 62.100 de 27/12/2022 confere competência à Secretaria Municipal de Gestão para:

- I. Realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todos os órgãos e entidades municipais;
- II. Estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;
- III. Autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessado.

Parágrafo único. O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Direta, nos termos deste decreto.

3.15. Em atendimento ao inciso II do Decreto nº 62.100 de 27/12/2022, a Secretaria Municipal de Gestão, através da Portaria SEGES nº 06/2023, estabeleceu os bens e serviços comuns para fins de centralização do sistema de registro de preços.

Agosto, 2020. Acesso em: 27 set. 2022. Disponível em: <
<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/222635/001117442.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>

3.16. A Prefeitura de São Paulo é signatária do compromisso da Nova Economia do Plástico, iniciativa vinculada ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), e um dos objetivos do compromisso é a redução da produção e consumo de plástico no Município. A aquisição aqui pretendida também irá contribuir para tal objetivo, em conjunto com outras medidas já adotadas pela Municipalidade.

3.17. Copos Plásticos Descartáveis Para Água e Café são contemplados na portaria como bem comum para fins de centralização, cuja competência para efetuar todos os procedimentos para o registro de preços, inclusive a licitação e posterior gerenciamento é da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES (Art. 1º e Art. 2º da Portaria SEGES nº 06/2023).

3.18. Ocorre que com a edição da Lei Municipal nº 17.261/2020 de 13 de janeiro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2021 fica proibido o fornecimento de copos, pratos, talheres, agitadores para bebidas e varas para balões de plásticos descartáveis aos clientes de hotéis, restaurantes, bares e padarias, entre outros estabelecimentos comerciais (Art. 1º da lei).

3.19. Assim, os itens objetos deste Termo de Referência são necessários às Unidades da PMSP em virtude do novo cenário apresentado pela Administração e na busca por uma administração pública alinhada aos princípios da economicidade e da justiça ambiental.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho em endereço a ser determinado pela Contratante.
- 4.2. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a Contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 5 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 5.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 5.10. Aplicar, à Contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização,

sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

- 6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 6.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 7.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

- 7.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 8.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A Contratante receberá os materiais por meio de servidor ou comissão dos servidores designados para tanto, onde deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria 65/2017- SMG de 10/06/2017.
- 9.2. A Contratante terá todos os Direitos estabelecidos no Artigo 26 - Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor caso os objetos recebidos, venham a apresentar inconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.3. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:
- Provisória:** mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
 - Definitiva:** mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.

9.4. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

9.5. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRODUTO: COPO DE FIBRA DE COCO

1. DESTINAÇÃO

Para uso contínuo, não descartável, em escritórios.

2. REQUISITOS GERAIS

DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA

Copo formato cônico de alta resistência, fabricado da mescla de plástico (50%) e fibra natural de coco (50%), sem a presença de Bisfenol A (BPA Free), atóxico, resistente a micro-ondas e máquina de lavar. Os copos devem ser próprios para contato com alimentos, isentos de materiais estranhos, rachaduras, deformações, serem isentos de bordas afiadas e rebarbas. Devem suportar as condições de uso a que se destinam, tanto para líquidos frios quanto quentes.

Não devem apresentar propagandas. Sua coloração e aspecto físico/visual devem ser os característicos de produtos dessa natureza.

Personalizado com logomarca da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

2.1. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.2. GARANTIA

Garantia total mínima de 06 (seis) meses, contra defeito de fabricação a partir da data de entrega.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Capacidade volumétrica:..... 300 ml ± 20 ml

4. DOCUMENTAÇÃO/AMOSTRA

Por ocasião da licitação deverão ser apresentados catálogos ou informativos técnicos do produto ofertado, juntamente com uma amostra, para verificação dos requisitos.

IMAGEM ILUSTRATIVA - sem escala



PRODUTO: CANECA E COLHER DE FIBRA DE COCO

1. APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO

Para uso contínuo, não descartável, em escritórios.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO/MATÉRIA-PRIMA

Conjunto composto de caneca com formato cônico e colher, elaborado a partir de material de alta resistência, biodegradável atóxico composto por 50% de polipropileno e 50% de fibras de coco e sem a presença de Bisfenol A (BPA Free). Deverá apresentar furação para encaixe da colher, que deve ser constituída do mesmo material e de tamanho compatível com a altura da caneca. Deverá possibilitar o uso seguro em micro-ondas e máquina de lavar louça. Serem próprios para contato com alimentos, isentos de materiais estranhos, rachaduras, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deverão suportar as condições de uso a que se destinam, possibilitando o uso com líquidos frios e quentes sem qualquer tipo de deformação. Personalizada com logomarca da Prefeitura da Cidade de São Paulo. Sua coloração e aspecto físico/visual deverão ser os característicos de produtos dessa natureza.

2.2. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3. GARANTIA

Garantia total mínima de 06 (seis) meses, contra defeito de fabricação a partir da data de entrega.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Capacidade volumétrica da caneca..... 300 ml $\pm$ 20 ml.

4. DOCUMENTAÇÃO / AMOSTRA

Por ocasião da licitação deverão ser apresentados catálogos ou informativo técnico do produto ofertado, juntamente com uma amostra, para verificação dos requisitos.

Imagem ilustrativa – sem escala



PRODUTO: XÍCARA COM PIRES DE FIBRA DE COCO

1. DESTINAÇÃO

Para uso contínuo, não descartável, em escritórios.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO/MATÉRIA-PRIMA

Xícara com Pires de tamanho compatível e com encaixe sem sobras excessivas. Fabricado da mescla de plástico (50%) e fibra natural de coco (50%), biodegradável sem a presença de Bisfenol A (BPA Free), atóxico, resistente a micro-ondas e máquina de lavar. As xícaras devem ser próprias para contato com alimentos, isentos de materiais estranhos, rachaduras, deformações, serem isentas de bordas afiadas e rebarbas. Devem suportar as condições de uso a que se destinam, tanto para líquidos frios quanto quentes.

Não devem apresentar propagandas. Sua coloração e aspecto físico/visual devem ser os característicos de produtos dessa natureza.

Personalizado com logomarca da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

2.2. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3. GARANTIA

Garantia total mínima de 06 (seis) meses, contra defeito de fabricação a partir da data de entrega.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Capacidade volumétrica:..... 50 ml.

4. DOCUMENTAÇÃO / AMOSTRA

Por ocasião da licitação deverão ser apresentados catálogos ou informativos técnicos do produto ofertado, juntamente com uma amostra, para verificação dos requisitos.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 65/2017- SMG de 10/06/2017.

IMAGEM ILUSTRATIVA - sem escala



ANEXO B – QUANTITATIVOS POR UNIDADE

#	UASG	Sigla	Participante	Item 1 Canecas (estimativa anual)	Item 2 Copos (estimativa anual)	Item 3 Xícaras (estimativa anual)
1	926389	CGM	Controladoria Geral do Município	125	125	25
2	926510	FUNDATEC	Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	75	75	75
3	925102	HSPM	Hospital do Servidor Público Municipal	0	75	0
4	928138	IPREM	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	250	250	250
5	925059	PGM	Procuradoria Geral do Município	1.046	1.340	250
6	925000	SEGES	Secretaria Municipal de Gestão	800	800	800
7	925057	SEHAB	Secretaria Municipal de Habitação	300	300	75
8	925011	SF	Secretaria Municipal da Fazenda	0	1.500	250
9	925056	SGM	Secretaria do Governo Municipal	1.000	1.000	1.000
10	925058	SIURB	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	300	300	300
11	925052	SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	750	75	75
12	925054	SMC	Secretaria Municipal de Cultura	650	650	650
13	925064	SMDDET	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	215	215	50
14	925062	SMDHC	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	100	125	100
15	925013	SME	Secretaria Municipal de Educação	1.500	1.500	1.500
16	925198	SME DRE BT	Diretoria Regional de Educação Butantã	135	135	135
17	925200	SME DRE CL	Diretoria Regional de Educação Campo Limpó	240	240	115
18	925201	SME DRE CS	Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	350	350	350
19	925195	SME DRE FB	Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	150	150	150
20	925205	SME DRE G	Diretoria Regional de Educação Guaianases	0	158	158
21	926364	SME DRE IP	Diretoria Regional de Educação Ipiranga	50	210	0
22	925196	SME DRE JT	Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	276	329	50
23	925203	SME DRE MP	Diretoria Regional de Educação São Miguel	300	300	300
24	925202	SME DRE PE	Diretoria Regional de Educação Penha	300	600	300
25	926378	SME DRE PJ	Diretoria Regional de Educação Pirituba	250	250	18
26	925199	SME DRE SA	Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	200	200	200
27	925206	SME DRE SM	Diretoria Regional de Educação São Mateus	300	600	300

28	926345	SMIT	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	200	200	200
29	929653	SMJ	Secretaria Municipal de Justiça	25	25	25
30	927370	SMRI	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	75	113	75
31	925003	SMS	Secretaria Municipal de Saúde	250	5.000	250
32	925218	SMS COVISA	Coordenadoria de Vigilância em Saúde	450	450	450
33	925208	SMS CRS Sudeste	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	235	0	0
34	925003	SMS HMEC	Hospital Municipal Maternidade-Escola de Vila Nova Cachoeirinha	180	180	100
35	926079	SMSU	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	8.000	8.000	288
36	925004	SMSUB	Secretaria Municipal das Subprefeituras	300	300	100
37	925018	SMT	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	350	350	350
38	926367	SMUL	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	864	864	0
39	928728	SP Regula	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo	150	150	150
40	925070	SUB AD	Subprefeitura Cidade Ademar	188	188	75
41	925065	SUB AF	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	250	250	150
42	925066	SUB BT	Subprefeitura Butantã	150	150	150
43	925067	SUB CL	Subprefeitura Campo Limpo	12	12	12
44	925068	SUB CS	Subprefeitura Capela do Socorro	200	200	100
45	925071	SUB CT	Subprefeitura Cidade Tiradentes	100	100	100
46	925069	SUB CV	Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha	200	200	50
47	925072	SUB EM	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	250	250	50
48	925073	SUB FB	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	225	300	225
49	925074	SUB G	Subprefeitura Guaianases	217	217	40
50	925075	SUB IP	Subprefeitura Ipiranga	100	100	200
51	925076	SUB IT	Subprefeitura Itaim Paulista	150	150	150
52	925078	SUB JA	Subprefeitura Jabaquara	0	120	24
53	925079	SUB JT	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	150	150	0
54	925080	SUB LA	Subprefeitura Lapa	200	200	0
55	925081	SUB MB	Subprefeitura M'Boi Mirim	120	120	120
56	925091	SUB MG	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	200	200	200
57	925082	SUB MO	Subprefeitura Mooca	150	150	0
58	925090	SUB MP	Subprefeitura São Miguel	300	300	30
59	925083	SUB PA	Subprefeitura Parelheiros	150	150	50
60	926392	SUB PE	Subprefeitura Penha	125	125	125
61	928657	SUB PI	Subprefeitura Pinheiros	350	350	350
62	925087	SUB PJ	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	240	240	48
63	927353	SUB SA	Subprefeitura Santo Amaro	150	150	150
64	926403	SUB SB	Subprefeitura Sapopemba	150	200	50

65	925002	SUB SE	Subprefeitura Sé	188	188	188
66	925089	SUB SM	Subprefeitura São Mateus	200	200	0
67	925088	SUB ST	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	150	150	150
68	925092	SUB VM	Subprefeitura Vila Mariana	150	150	188
69	925093	SUB VP	Subprefeitura Vila Prudente	150	150	150
70	925020	SVMA	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	500	500	500
Total				26.406	33.394	13.089

ANEXO C – ENDEREÇOS DAS UNIDADES

#	Unidade	Logradouro	Núm .	Complemento	Bairro	CEP
1	CGM	Vale do Anhangabaú	226	19º andar	Centro	01007-010
2	FUNDATE C	Rua Libero Badaró	425	25º andar	Centro	01009-905
3	HSPM	Rua Apeninos	44	-	Acimação	01533-000
4	IPREM	Rua Líbero Badaró	425	30º andar	Centro	01009-905
5	PGM	Rua Maria Paula	270	1º andar	Bela Vista	01319-000
6	SEGES	Rua Boa Vista	280	7º andar	Centro	01014-000
7	SEHAB	Rua Libero Badaró	504	25º andar / Sala 251B	Centro	01008-906
8	SF	Praça do Patriarca	59	1º Subsolo	Vila Buarque	01002-010
9	SGM	Vale do Anhangabaú	128	Térreo	Centro	01007-040
10	SIURB	Rua 15 de Novembro	165	5º andar	Centro	01013-001
11	SMADS	Rua Libero Badaró	425	35º andar	Centro	01009-000
	SMADS	Rua Banduíra	350	-	Parque Novo Mundo	02181-170
12	SMC	Rua Pascoal Ranieri	75	-	Bairro Canindé	03034-060
13	SMDDET	Rua Líbero Badaró	425	8º andar	Centro	01009-000
14	SMDHC	Rua Líbero Badaró	119	10º andar	Centro	01009-000
15	SME	Rua José de Magalhães	191	Térreo	Vila Clementino	04037-004
16	SME DRE BT	Rua Padre Eugênio Lopes		-1	Vila Progredior	05615-010
17	SME DRE CL	Rua Áurea da Gama	199	-	Jardim Piracuama	05763-290
18	SME DRE CS	Rua Jaburuna	82	Térreo	Cidade Dutra	04803-040

19	SME DRE FB	Rua Marina Ciufule Zanfelize	371	Térreo	Lapa	05040- 000
20	SME DRE G	Rua Serra do Mar	90	-	Vila Princesa Isabel	08410- 160
21	SME DRE IP	Rua Leandro Dupret	525	-	Vila Clementino	04025- 012
22	SME DRE JT	Rua Soldado Anésio Antão Ferreira	115	-	Jardim Japão	02142- 000
23	SME DRE MP	Rua Décio Angelo Chiuvitti	780	-	Vila Americana	08020- 360
24	SME DRE PE	Av. Bernardinho Brito Fonseca de Carvalho	1870	-	Vila Talarico	03535- 000
25	SME DRE PJ	Rua Aurélia	996	Térreo	Lapa	05046- 000
26	SME DRE SA	Rua Gastão da Cunha	113/ 115	-	Vila Paulista	04361- 090
27	SME DRE SM	Av. Ragueb Chofhi	1.55 0	1º andar	Jardim Três Marias	08375- 000
28	SMIT	Rua da Coroa	1.75 1	Galpão	Vila Guilherme	02047- 020
29	SMJ	Vale do Anhangabaú	226	19º andar	Centro	01007- 040
30	SMRI	Viaduto do Chá	15	7º andar	Centro	01002- 900
31	SMS	Rua Dr. Siqueira Campo	176	7º andar	Liberdade	01509- 020
	SMS	Av. Otaviano Alves de Lima	4.00 0	-	Freguesia do Ó	02910- 025
32	SMS COVISA	Rua Dr. Siqueira Campos	176	7º andar	Liberdade	01509- 020
	SMS COVISA	Rua Santa Eulália	86	Térreo	Santana	02031- 020
33	SMS CRS Sudeste	Rua Jarauara	702	-	Vila Ré	03665- 000
34	SMS HMEC	Av. Deputado Emilio Carlos	3.10 0	TÉRREO	Vila Nova Cachoeirinha	02720- 200
35	SMSU	Largo Nossa Senhora da Conceição	88	não há	Cambuci	01528- 060
36	SMSUB	Rua Libero Badaró	504	10º andar (Sala 103B)	Centro	01008- 906
37	SMT	Rua Boa Vista	128	11	Centro	01014- 000
38	SMUL	Rua Libero Badaró	504	8	Centro	01011- 100
39	SP Regula	Rua Libero Badaró	425	-	Centro	01009- 907
40	SUB AD	Av. Yervant Klssajikian	416	Térreo	Vila Constância	04657- 000
41	SUB AF	Rua Atucuri	699	Térreo	Vila Carrão	03411- 000

	SUB AF	Rua Oliveira Catrambi	954	Térreo	Vila Formosa	03461-010
42	SUB BT	Rua Telmo Coelho Filho	210	Térreo	Butantã	05543-020
43	SUB CL	Av. Giovanni Gronchi	7.14 3	5º andar	Vila Andrade	05724-005
44	SUB CS	Rua Cassiano dos Santos	499	-	Jardim Cliper	04827-110
45	SUB CT	Rua Juá Mirim	s/n	Anexo Supermercados Negreiros (fundos)	Jardim Pedra Branca	08490-800
46	SUB CV	Av. Ordem e Progresso	1.00 1	Térreo	Jardim das Laranjeiras	02518-130
47	SUB EM	Av. São Miguel	5.55 0	-	Jardim Cotinha	03870-100
48	SUB FB	Rua Dr. Artur Fajardo	300	-	Chácara N.S.Aparecida	02963-000
49	SUB G	Rua Luiz Mateus	1.50 5	-	Jardim São Pedro	08420-750
50	SUB IP	Rua Lino Coutinho	444	Sala 45ª	Ipiranga	04207-000
51	SUB IT	Avenida Marechal Tito	3012	1º andar	Jardim Miragaia	08160-495
52	SUB JA	Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira	2.31 4	4º andar	Jabaquara	04309-011
53	SUB JT	Av. Luís Stamatis	300	1º andar	Jaçanã	02260-000
54	SUB LA	Rua Guaicurus	1.00 0		Água Branca	05033-002
55	SUB MB	Avenida Guarapiranga	1.69 5	2º andar	Parque Alves de Lima	04902-015
56	SUB MG	Rua General Mendes	111	1º andar	Vila Maria Alta	02127-020
57	SUB MO	Rua Jaibará	299	-	Mooca	03163-040
58	SUB MP	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza	76	Térreo	São Miguel Paulista	08060-150
59	SUB PA	Estrada Ecoturística de Paralheiros	5252	Térreo	Jardim dos Álamos	04883-025
60	SUB PE	Rua Candapui	492	1º andar	Vila Marieta	03621-000
61	SUB PI	Av. Professor Frederico Hermann junior	595	Térreo	Alto de Pinheiros	05459-010
62	SUB PJ	Rua Laudelino Vieira de Campos	533	-	Pirituba	05143-020
63	SUB SA	Av. Professor Alceu Maynard de Araujo	500	-	Várzea de Baixo	04726-160
64	SUB SB	Av. Sapopemba	9.06 4	-	Jardim Grimaldi	03988-000

65	SUB SE	Praça José Luiz de Mello Malheiro	230	Térreo	Liberdade	01017-080
6	SUB SM	Av. Ragueb Chohfi	1.40	-	Parque São	08375-
6			0		Lourenço	000
67	SUB ST	Rua Eduardo Vicente Nasser	589	-	Palmas do Tremembé	02344-050
68	SUB VM	Rua José de Magalhães	500	-	Vila Clementino	04026-090
69	SUB VP	Av. do Oratório	172	-	Jardim Independência	03220-000
70	SVMA	Rua do Paraíso	387	-	Paraíso	04103-000